



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE CONVÊNIO

### PROCESSO N.º 2.298/2018

**MUNICÍPIO:** **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Sr. **LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.707.729-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 748.657.818-20, residente e domiciliado nesta cidade de Itapeva/SP, devidamente autorizado pela **Lei Municipal n.º 4.117, de 18 de abril de 2018**; e de outro lado;

**ENTIDADE:** **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA**, entidade beneficente de assistência social, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.797.293/0001-79, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 433, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Provedor, Sr. **AUGUSTO RIOS CARNEIRO**, brasileiro, casado, professor aposentado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.799.908 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 132.063.978-04, residente e domiciliado na Rua Aldo Russo, n.º 82, Jardim Santa Rosa, nesta cidade de Itapeva/SP.

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, aditar o **Convênio** celebrado em **25 de abril de 2018**, copiado às folhas de n.º **191/193** do Livro de Registro de Contratos **n.º 230**, especificamente sobre o teor da Cláusula Quinta, a qual versa sobre a vigência, o quanto segue mediante as Cláusulas a seguir articuladas:

### DO OBJETO

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio original por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **3 de abril de 2019** e vencendo no dia **2 de abril de 2020**.

Fls. 117  
Livro n.º 245  
Exercício de 2019



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas no presente aditamento.

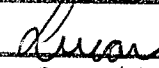
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo de Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor, perante 2 (duas) testemunhas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de abril de 2019.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
Prefeito Municipal  
Município

**AUGUSTO RIOS CARNEIRO**  
Representante Legal  
Entidade

**MARIA ELIZA FERRARESI**  
Secretária Municipal da Saúde

<b>PUBLICAÇÃO</b>
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na Imprensa Oficial do Município
edição de <u>16/04/19</u>
Página <u>03</u>
 Secretária

### TESTEMUNHAS:

**Nome:** Maria Emília Silveira Camargo  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 218.079.948-99

**Nome:** Lucas de Oliveira Lopes  
**End.:** Praça Duque de Caxias, n.º 22  
**CPF:** 397.637.098-30